SÃO JOÃO
UM RUMO NOVO COM A FORÇA DO POVO

PORTARIA SEFIN Nº 002/2023.

Dispõe sobre o número de parcelas e as datas de vencimento para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre os imóveis prediais e territoriais situados no Município de São João, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e pelo art. 5º do Decreto nº 030, de 11 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º O recolhimento do IPTU para o exercício de 2023 poderá ser efetuado em cota única ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com os prazos de vencimento discriminados no cronograma a seguir:

I - em 1 (uma) parcela ou cota única, com vencimento em 10 de agosto de 2023;

II - em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, na seguinte forma:

PARCELAS	MÊS DE RECOLHIMENTO	DATA DO VENCIMENTO
Primeira	Agosto	30/08/2023
Segunda	Setembro	29/09/2023
Terceira	Outubro	31/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, São João, em 03 de julho de 2023**.**

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES:72838833472
ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES:72838833472
2023.07.03 15:21:39 -03'00'
2023.003.20215

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Secretária de Finanças

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20230703155738.pdf
assinado por: idUser 139